



EDITAL PPGEQ Nº 2/2019

23 de abril de 2019

Processo nº 23117.034626/2019-26

EDITAL PARA INGRESSO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA PARA INGRESSO EM SETEMBRO/2019

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química (PPGEQ) da Faculdade de Engenharia Química (FEQ) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições, faz saber a todos quantos virem ou tomarem conhecimento do presente edital, que serão abertas inscrições para o processo de seleção para ingresso no Programa de Pós-doutorado da UFU (PNPD-UFU) para setembro de 2019 vinculado ao PPGEQ.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital, pelas resoluções nº 18/2015 do conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CONPEP) da UFU, pela portaria CAPES 086/2013 e pelo Estatuto e Regimento geral da UFU.
- 1.2. A Comissão de Gestão de Bolsas indicada pelo Colegiado do PPGEQ irá conduzir o processo de seleção.
- 1.3. O processo seletivo será realizado na cidade de Uberlândia nas dependências da UFU, Campus Santa Mônica.
- 1.4. O edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo estão disponíveis na secretaria (Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1K - Santa Mônica, Uberlândia - MG) e no sítio do PPGEQ (<http://www.ppgeq.feq.ufu.br/>)
- 1.5. Somente poderão supervisionar pós-doutorandos os docentes credenciados no PPGEQ habilitados para orientação de doutorado.
- 1.6. Cada docente poderá participar como supervisor de apenas um candidato.

2. OBJETIVO

- I - Promover a realização de estudos de alto nível;
- II - Reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- III - Renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa;
- IV - Promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-graduação no país.

3. VAGAS OFERECIDAS

- 3.1. Serão oferecidas 5 (cinco) vagas.
- 3.2. Para o candidato aprovado e melhor classificado, e que atenda aos critérios de concessão de bolsa da agência fomentadora será concedida uma bolsa por um período de 12 meses.
 - 3.2.1. A bolsa terá início no mês de setembro de 2019.
 - 3.2.2. A bolsa será implementada conforme o calendário de nomeação e homologação estabelecida pela agência fomentadora.

4. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

- 4.1. A concessão da bolsa será destinada ao candidato mais bem posicionado no certame e que atenda aos critérios de concessão de bolsa pela agência fomentadora, a saber, CAPES/PNPD.
- 4.2. Os candidatos aprovados no processo seletivo que não receberem bolsa comporão quadro reserva e podem ser convocados pelo período de 12 meses, após a divulgação do resultado final;
- 4.3. Os requisitos do candidato para inscrição no processo de seleção e de concessão de bolsas de estudo no âmbito dos programas CAPES PNPD, são, em conformidade com a Portaria CAPES nº 086, de 3 de julho de 2013, que regulamenta o PNPD/CAPES, e a Resolução nº 18/2015 do CONPEP, que regulamenta o Programa de Pós-doutorado na Universidade Federal de Uberlândia (PPD-UFU):
 - a) possuir título de Doutor, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser reconhecido pela UFU ou de validade nacional;
 - b) disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;
 - c) ter publicado pelo menos um artigo científico em periódico classificado nos estratos A1 ou A2 da área de Engenharias II do Qualis da CAPES (se o periódico não possuir Qualis, deve possuir fator de impacto maior que 2);
 - d) não ser aposentado, nem estar em situação equiparada;

e) obter oficialmente (quando da implementação da bolsa), afastamento integral para o período de concessão da bolsa (para manter dedicação exclusiva ao Pós-Doutoramento) de atividades profissionais e acadêmicas;

4.4. O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso 2.1.4 não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

4.5. O supervisor sugerido deve ser docente credenciado no PPGEQ, habilitado para a orientação de doutorado e estar vinculado ao corpo de professores orientadores do programa.

4.6. Do bolsista exige-se:

4.6.1. Encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa; em caso de renovação para um período extra de um ano, elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do PPGEQ e Relatório Final 60 dias após encerramento;

4.6.2. Dedicar-se às atividades do projeto;

4.6.3. Submeter pelo menos um artigo científico para periódico classificado nos estratos A1 ou A2 da área de Engenharias II do Qualis da CAPES ou com fator de impacto maior que 1,5 no período de 12 meses do projeto;

4.6.4. Ofertar pelo menos uma disciplina na pós-graduação;

4.6.5. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

5. INSCRIÇÕES

5.1. Cronograma

Agenda	Período	Horário	Local
Divulgação do Edital	25/04/2019	17 h	http://www.ppgeq.feq.ufu.br e quadro de avisos do PPGEQ
Inscrições secretaria do PPGEQ)	Dias úteis de 06/05 a 17/05/2019	8h às 11h e das 14h às 16h30min de segunda-feira a sexta-feira	Secretaria do PPGEQ: Av. João Naves de Ávila, 2121 Campus Santa Mônica Bloco 1K - Sala 1K206
Homologação das inscrições	24/05/2019	17 h	http://www.ppgeq.feq.ufu.br e quadro de avisos do PPGEQ
Resultado preliminar	14/06/2019	17 h	http://www.ppgeq.feq.ufu.br e quadro de avisos do PPGEQ
Recursos quanto ao resultado preliminar	Até 18/06/2019	8h às 11h e das 14h às 16h30min de segunda-feira a sexta-feira	Secretaria do PPGEQ: Av. João Naves de Ávila, 2121 Campus Santa Mônica Bloco 1K - Sala 1K206
Respostas aos recursos	Até 25/06/2019	17 h	http://www.ppgeq.feq.ufu.br e quadro de avisos do PPGEQ
Resultado final	26/06/2019	17 h	http://www.ppgeq.feq.ufu.br e quadro de avisos do PPGEQ
Implementação da bolsa *	Setembro/2019	-	-

* Condicionada a cadastro e aprovação CAPES

5.2. Documentos necessários para inscrição:

- I - Formulário de inscrição, conforme modelo descrito neste edital (disponível em <http://www.ppgeq.feq.ufu.br>);
- II - Carta de aceite do pretenso supervisor, sendo este obrigatoriamente membro do corpo docente credenciado no PPGEQ;
- III - Projeto de pesquisa inédito em uma das linhas de pesquisa do PPGEQ, com no máximo 15 (quinze) páginas, fonte arial ou times new roman, tamanho 12, espaço 1,5, contendo:
 - a) identificação da proposta;
 - b) justificativa;
 - c) objetivos e metas a serem alcançados;
 - d) metodologia a ser empregada;
 - e) viabilidade técnica;

- f) principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta para o Programa;
- g) cronograma de execução;
- h) referências;

IV - Currículo Lattes do candidato atualizado e preenchimento do Anexo I para o candidato (2014 a atual) com os respectivos documentos comprobatórios. A comprovação deve ser apresentada na sequência em que é citada no Anexo I;

V - Primeira página do currículo Lattes do pretense supervisor atualizado e preenchimento do Anexo I para o supervisor (2014 a atual). Não há necessidade de envio de documentos comprobatórios para o currículo do pretense supervisor;

VI - Cópia simples e legível de:

- a) identidade válida com foto, preferencialmente RG;
- b) CPF;
- c) certificado reservista, se do sexo masculino;
- d) comprovante de estar em situação regular com a justiça eleitoral.

§1º O candidato estrangeiro fica dispensado da apresentação dos documentos referentes ao item d do item 5.2, mas deverá apresentar, para a matrícula e concessão da bolsa, visto de permanência no Brasil (estudante tipo Temporário IV ou permanente) com validade, que inclua o período de realização do Pós-Doutorado e um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade Especial para Estrangeiro; Documento de Identidade Estrangeiro; Passaporte; Protocolo do Registro Nacional de Estrangeiros; ou Registro Nacional de Estrangeiro.

§2º O candidato estrangeiro selecionado para bolsa terá 5 dias a partir da data da divulgação do resultado do Edital para apresentar visto de permanência no Brasil com validade que inclua o período de realização do Pós-Doutorado.

VII - Comprovante de residência para candidato estrangeiro residente no exterior;

5.3. O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital, encadernada e acondicionada em envelope lacrado, constando na parte de fora do envelope o remetente com o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Programa de Pós-graduação em Engenharia Química (PPGEQ)
Inscrição PNPD
Av. João Naves de Ávila, 2121 Campus Santa Mônica – Bloco 1K – Sala 1K206
38408-144 – Uberlândia/MG

5.4. O candidato poderá se inscrever pelo serviço de encomendas expressas sendo que o envelope deverá ser postado/despachado no período da inscrição;

5.4.1. O envelope com a inscrição deverá ser entregue ao PPGEQ no máximo em 72 (setenta e duas) horas após o encerramento das inscrições;

5.4.2. A responsabilidade pelos envelopes encaminhados pelo serviço de encomendas expressa é inteiramente do candidato;

5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou como por correio eletrônico. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa;

6. SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção constará de:

- a) Avaliação do projeto de pesquisa de caráter eliminatório, sendo atribuídos os conceitos aprovado e não aprovado. O projeto será avaliado segundo a sua pertinência, exequibilidade e enquadramento nas linhas de pesquisa do Programa.
- b) Análise do Curriculum Vitae do candidato, que corresponderá a cinquenta por cento (50%) do valor total no processo, sendo atribuída a pontuação constante do Anexo I deste edital. O currículo de maior nota equivalerá a cinquenta pontos e aos demais será atribuída à pontuação seguindo regra de três;
- c) Análise do Curriculum Vitae do supervisor, que corresponderá a cinquenta por cento (50%) do valor total no processo, sendo atribuída a pontuação constante do Anexo I deste edital. Para o supervisor, será considerada apenas a produção vinculada ao PPGEQ. O currículo de maior nota equivalerá a cinquenta pontos e aos demais será atribuída à pontuação seguindo regra de três;

6.2. A nota final do candidato será a soma das notas obtidas nos itens “b” e “c” e a classificação final será por ordem de pontuação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A matrícula e o registro deverão obedecer aos procedimentos da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPP) e Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC).

7.1.1. No ato da matrícula exige-se do aluno de pós-doutorado comprovante do título de Doutor. São aceitos como comprovantes de titulação de doutor: o diploma de doutor devidamente registrado ou, alternativamente, poderá ser apresentado certificado de conclusão do curso de doutorado, emitido pelo órgão competente da instituição (controle acadêmico). Não são aceitos: atas de defesa, histórico escolar, atestado, declaração ou semelhantes emitidos por PPG, coordenação de PPG, orientadores entre outros.

7.2. A homologação da bolsa somente será realizada pela PROPP, após a entrega de toda a documentação, conforme os procedimentos estabelecidos pela PROPP e pela DIRAC em conformidade com a portaria CAPES 086/2013 e a resolução 18/2015 do CONPEP e também conforme o calendário de abertura e fechamento do SAC/CAPES.

7.3. Eventuais recursos deverão ser interpostos junto ao Colegiado do PPGEQ, dentro do prazo estabelecido no cronograma (5. Inscrições), após a divulgação do resultado da seleção.

7.4. Casos omissos nesse Edital serão submetidos à avaliação da Comissão de Bolsa e do Colegiado do PPGEQ.

8. DOS ANEXOS

- 8.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 8.1.1. Anexo I – Formulário de Análise Curricular
- 8.1.2. Anexo II – Formulário de Inscrição

Uberlândia, 24 de abril de 2019.

ELOÍZIO JÚLIO RIBEIRO
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química
Portaria R Nº 213/2019



Documento assinado eletronicamente por **Eloizio Julio Ribeiro, Coordenador(a)**, em 24/04/2019, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1189652** e o código CRC **7D41655A**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

Formulário de Análise Curricular

Período Considerado: 2014 a atual

Item	Atividade	Pontos	Quantidade	Total de pontos
1	Artigo publicado ou aceito para publicação com DOI em periódico com Qualis A1 na área Engenharias II	100		
2	Artigo publicado ou aceito para publicação com DOI em periódico com Qualis A2 na área Engenharias II	85		
3	Artigo publicado ou aceito para publicação com DOI em periódico com Qualis B1 na área Engenharias II	70		
4	Artigo publicado ou aceito para publicação com DOI em periódico com Qualis B2 na área Engenharias II	55		
5	Artigo publicado ou aceito para publicação com DOI em periódico com Qualis B3 na área Engenharias II	40		
6	Artigo publicado ou aceito para publicação com DOI em periódico com Qualis B4 na área Engenharias II	25		
7	Patentes concedidas (patentes concedidas somente serão considerados se forem depositadas pelo orientador, empregador ou universidade vinculada ao candidato. Patentes contendo apenas o nome do candidato não serão consideradas)	100		
8	Depósito de patentes (o depósito somente será considerado se for feito pelo orientador, empregador ou universidade vinculada ao candidato. O depósito feito apenas pelo candidato não será considerado)	30		

Os candidatos a bolsa deverão enviar documentos comprobatórios como segue:

Para comprovação dos artigos publicados ou aceitos para publicação com DOI imprimir a primeira página do artigo. Não serão contabilizados artigos que ainda não possuam DOI.

Para comprovação de a patente concedida anexar Cópia da Carta Patente do Órgão Concedente.

Para comprovação do depósito de patente anexa Cópia do termo de depósito junto ao órgão competente.

Não é necessário enviar documentos comprobatórios do supervisor. Para o supervisor, será considerada apenas a produção vinculada ao PPGEQ.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PNPD PPGEQ/FEQ/UFU
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

DADOS PESSOAIS:

Nome:

Data Nascimento: / / Nacionalidade:

Naturalidade: CPF:

Cédula Identidade: Órgão: Data Emissão:

Endereço Permanente:

Bairro: Cidade:

CEP: Estado: País:

Telefone fixo: Telefone celular:

E-mail:

Nome do Supervisor:

Requer inscrição no processo seletivo para o PNPD/UFU, Edital PPGEQ/FEQ/UFU Nº 001/2019 do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química.

Termos em que pede deferimento.

Data:

Nome e Assinatura do candidato

Nome e Assinatura do Supervisor

Referência: Processo nº 23117.034626/2019-26

SEI nº 1189652